



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3051/13  
PLL Nº 344/13

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 110 /15 – CECE  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

**Estabelece a sabatinagem prévia pela Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) como procedimento obrigatório para a investidura em cargo de presidente de órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do Executivo Municipal e dá outras providências.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Alberto Kopittke.

A Procuradoria da Casa, fl. 6, concluiu pela inexistência de óbice para a tramitação do Projeto. No entanto, ressalva que este tem conteúdo normativo que implica interferência no provimento de cargos em órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, violando o princípio da independência dos Poderes (CF, art. 2º) e os preceitos do art. 94, incisos I e V, da LOMPA.

O autor apresentou a Emenda de nº 01, fl. 8, com vistas a tentar sanar o apontado pela Procuradoria e para retirar a expressão “obrigatório” do texto original.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, em seu Parecer, fls. 10 e 11, corroborou o entendimento da Procuradoria e, em minucioso Parecer, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor – em seu parecer, fls. 13 a 15, concluiu pela rejeição do Projeto e da Emenda nº 01.



**PARECER Nº 110 /15 – CECE**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Na Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação – Cuthab –, o Projeto e Emenda nº 01 receberam o Parecer nº 039/15, fls. 17 e 18, manifestando-se pela aprovação de ambos. Esse Parecer foi rejeitado pela maioria, com voto contrário, do vereador Delegado Cleiton, manifestado com declaração de voto, fls. 19 e 20.

O Projeto e a Emenda nº 01 foram redistribuídos na forma regimental e, em novo Parecer, fls. 22 a 24, a Cuthab concluiu pela rejeição do Projeto e da Emenda nº 01.

Diante de todo o exposto, este relator acompanha os entendimentos da Procuradoria, da CCJ, da Cefor e da Cuthab, concluindo pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 30 de junho de 2015.

**Vereador Dinho do Grêmio,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 07-07-15.**

Ver. Reginaldo Pujol – Presidente

Ver. Professor Garcia

Ver. Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente

Verª Sofia Cavedon

Contra